

GOVERNO DA PARAÍBA

CONTRATO

Pregão Eletrônico
Contrato Compras - RP

CONTRATO DE COMPRA Nº 0002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O CCG_PBPREV-PARAÍBA PREVIDÊNCIA, E A EMPRESA PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..

CCG_PBPREV-PARAÍBA PREVIDÊNCIA, com sede no endereço Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, neste ato representado pelo Prof. José Antonio Coêlho Cavalcanti, nomeado pela Ato Governamental nº 2995 de 26 de novembro de 2019, publicado em 27 de novembro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.213.325/0002-69, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 104, Sala 402, Tambaú, CEP 58.039-110, no Município de João Pessoa - PB, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Frederico José Emerenciano César, portador da Cédula de Identidade nº 3 [REDACTED] SSP/PE e CPF nº 62 [REDACTED] 04, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.201.002088.2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 282/2019, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 40 (quarenta) microcomputadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

40 microcomputadores desktop, tipo estação de trabalho, para uso corporativo, acompanhado de teclado, mouse e monitor 21,5 polegadas, com garantia e suporte de fábrica de 03 anos no local da instalação - Sede da PBPREV

1.4. Informação da Marca/Modelo:

HP - HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA. modelo HP PRODESK 600G6 + Monitor 21,5" HP V22B

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ 186.760,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: 09.201 CCG_PBPREV - Paraíba Previdência
FonteRecurso: 270 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Indireta
ProgramaTrabalho: 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado
ElementoDespesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
RO: 00118

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) Rivaldo da Silva Júnior especialmente designado (a) pela Portaria nº07/2021/PRESI/PBPREV, do (a) PBPREV - Paraíba Previdência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

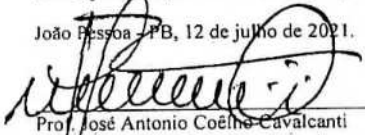
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de João Pessoa - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa - PB, 12 de julho de 2021.


Prof. José Antonio Coêlho Cavalcanti
CCP/PBPREV-Paraíba Previdência


Frederico José Emerenciano César
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Frederico César
Gerente Filial
Plugnet Informática
CNPJ - 02.213.325/0002-69

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

VERSÃO MODELO N° 2.6.1, de 01/07/2020

